



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 22/2020 - RIFB/IFB

**1ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA AUXÍLIO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO**

**1. DA ABERTURA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino - PREN e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - PRPI, em face da retomada das atividades letivas por meio de atividades não presenciais em decorrência da Covid-19, com fundamento na Resolução CS/IFB nº 20/2020, torna pública a abertura de Edital para 1ª convocação para entrega de documentos para auxílio de recursos tecnológicos de informação e de comunicação, conforme ordem de classificação, dos estudantes que manifestaram interesse perante o Edital RIFB/IFB nº 19/2020.

**2. DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADE**

- 2.1. Este edital tem como finalidade realizar a primeira convocação, por ordem de classificação, dos estudantes que manifestaram interesse perante o Edital RIFB/IFB nº 19/2020.
- 2.2. O Edital RIFB/IFB nº 19/2020 prevê duas etapas de classificação e resultados.
- 2.3. Poderão ser realizadas convocações adicionais conforme disponibilidade orçamentária-financeira do IFB.
- 2.4. O valor global deste edital de convocação é de R\$ 106.240,00 (cento e sei mil e duzentos e quarenta reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Reitoria.

**3. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO**

- 3.1. Esta convocação irá contemplar 358 (trezentos e cinquenta e oito) estudantes, sendo:
  - 194 (cento e noventa e quatro) estudantes para aquisição de equipamento tecnológico (*tablet*), com entrada para chip de rede móvel, acrescido do chip para serviço móvel pessoal (SMP) com acesso à internet.
  - 164 (cento e sessenta e quatro) estudantes para aquisição de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet ou crédito de dados móveis para acesso à internet.
- 3.2. Os estudantes selecionados para aquisição de equipamento tecnológico (*tablet*), com entrada para chip de rede móvel, acrescido do chip para serviço móvel pessoal (SMP) com acesso à internet receberão o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para a aquisição dos dois itens descritos (*tablet* e chip).
- 3.3. Os estudantes selecionados para aquisição de Chip para Serviço Móvel Pessoal (SMP) com dados para acesso à internet receberão R\$ 80,00 (oitenta reais) para aquisição do item descrito (chip) ou para compra de crédito de dados móveis para acesso à internet.
- 3.4. Os estudantes receberão o auxílio na conta corrente indicada no formulário, ou por meio de ordem bancária em nome do estudante, conforme indicado no Anexo II do Edital RIFB/IFB nº 19/2020.

**4. DO CRONOGRAMA**

- 4.1. Os estudantes convocados deverão enviar preenchidos e assinados os anexos I e II do Edital RIFB/IFB nº 19/2020 até as 23h59min do dia 04 de agosto de 2020, para o e-mail [edital.ensino@ifb.edu.br](mailto:edital.ensino@ifb.edu.br).

**5. DA LIBERAÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 5.1. Após o recebimento do auxílio, o estudante deverá fazer a aquisição dos itens da categoria em que foi contemplado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
  - 5.1.1. Ao realizar a compra, o estudante deverá solicitar cupom fiscal ou nota fiscal em seu nome, ou do responsável, no caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos. O cupom fiscal deve conter a descrição do produto, o valor, o nome do estudante ou de seu responsável e o CPF.
  - 5.1.2. O valor do produto adquirido indicado no cupom fiscal ou na nota fiscal pode ser maior que o valor do auxílio concedido pelo IFB. Neste caso, é de responsabilidade do estudante contemplado arcar com a diferença do valor.
- 5.2. O estudante ou seu responsável deve enviar para o e-mail [edital.ensino@ifb.edu.br](mailto:edital.ensino@ifb.edu.br) a cópia do cupom fiscal ou da

nota fiscal no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**5.3.** A nota fiscal deverá ter data posterior a data de recebimento do auxílio. Não serão aceitas cupons ou notas fiscais emitidas antes da data em que o estudante recebeu o auxílio.

**5.4.** O estudante que não atender ao item 5.2 será submetido a um processo disciplinar discente e estará sujeito às sanções e punições previstas.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** O estudante convocado que não entregar os formulários preenchidos na primeira convocação retornará para a lista de classificação, sendo mantida sua pontuação.

**6.2.** Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail [edital.ensino@ifb.edu.br](mailto:edital.ensino@ifb.edu.br).

**6.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

*(documento assinado eletronicamente)*  
LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - RIFB**, em 30/07/2020 20:31:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 144951

**Código de Autenticação:** dde478b946



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02,  
Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul,  
BRASILIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154